

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Executiva do Conselho de Administração do Fundo de Defesa
dos Direitos do Consumidor

ATA

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2021

Segunda Reunião Extraordinária do Ano de 2021 do Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor - CA/FDDC, realizada no dia 15 de abril de 2021, às 16:00 horas, por videoconferência, nos termos do artigo 2º do Decreto Nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, com a presença dos seguintes Conselheiros: **Dr. Marcelo de Souza do Nascimento** (Presidente do CA/FDDC), **Dr. Carlos Augusto Valenza Diniz** (Representante Titular da Procuradoria Geral do Distrito Federal), **Dra. Débora Limberger** (Representante Suplente da Secretaria de Economia), **Dra. Juliana Poggiali Gasparoni e Oliveira** (Representante Titular do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT) e **Dr. Diógenes Faria de Carvalho** (Representante Titular do Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor - BRASILCON). Ausentes os Representantes da SEJUS e da OAB-DF, visto os processos de designação dos novos membros ainda estarem em andamento. Atingido o quórum mínimo, estão **previstos na pauta do dia os seguintes assuntos: 1)** Apresentação do Projeto de Gestão Documental do IDC/PROCON-DF referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão arquivística, contemplando a organização; o tratamento; e a guarda documental do acervo arquivístico do Instituto de Defesa do Consumidor, submetido, novamente, ao Colegiado com a finalidade de solicitar incremento orçamentário e financeiro para viabilizar a continuidade da contratação realizada pela Autarquia - processo SEI Nº 00015-00001378/2021-95; e **2)** Informativos gerais. Iniciada a reunião, Dr. Marcelo deu boas-vidas aos participantes e informou que a **reunião ordinária designada para o dia 19/04/2021** teria apenas um item de pauta, referente ao processo nº 00015-00018054/2020-13 e, tendo em vista solicitação da representante do MPDFT de juntada de novos documentos aos autos, para propiciar o relatório e o voto, referida reunião será **cancelada** e o item será incluído na reunião ordinária do mês de maio. Passando-se à pauta, **item 01** - refere-se à apresentação do Projeto de Gestão Documental do IDC/PROCON-DF, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão arquivística. Dr. Marcelo apontou a necessidade do projeto e apresentou os servidores participantes, Felipe e Marilene, que irão realizar os apontamentos necessários à apresentação. A reunião também contou com a participação do Sr. Ivon Santos, Diretor de Administração Geral do IDC/PROCON-DF. Por conseguinte a Secretária-Executiva informou que foi elaborado o Relatório 25 pela Secretaria Executiva, referente ao projeto e devidamente inserido no processo 00015-00001378/2021-95 (doc. SEI 59438860), citando alguns dos tópicos mais relevantes do documento elaborado, quais sejam, **a)** trata-se de proposição apresentada pelo IDC/PROCON-DF pertinente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão arquivística, contemplando a organização; o tratamento; e a guarda documental do acervo arquivístico da Autarquia, submetida e aprovada pelo CA/FDDC, em 2019, no valor total de R\$ 1.419.136,00 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil cento e trinta e seis reais). E, em decorrência características da contratação realizada pelo Instituto de Defesa do Consumidor e da insuficiência dos recursos solicitados inicialmente, o Órgão submete novamente o Projeto supracitado ao Colegiado, com a finalidade de solicitar incremento orçamentário e financeiro que perfaz R\$ 1.968.732,71 (um milhão, novecentos e sessenta e oito mil setecentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos) para dar continuidade à contratação realizada pela Autarquia, nos período de junho de 2021 a maio de

2024; **b)** que há recursos disponíveis para o exercício vigente, mas que, para os próximos exercícios, a disponibilidade dependerá da arrecadação do FDDC. Dessa forma, a Secretária-Executiva mencionou no Relatório que "*no que se refere ao comprometimento dos recursos do Fundo para os exercícios de 2022 a 2024, depreende-se que caberá ao CA/FDDC, dentre outros fatores, analisar a conveniência e a oportunidade de patrocinar o Projeto apresentado pela Autarquia*" (item 3.7); **c)** que na instrução processual o Instituto de Defesa do Consumidor inseriu diversas informações relacionadas à contratação, que motivam a Proposta. Entretanto, a Secretaria Executiva reiterou que, consoante legislação pertinente ao Fundo, não é de competência do Conselho analisar a continuidade da contratação realizada pela Autarquia, mas se é de interesse do Colegiado alocar, mais uma vez, recursos do FDDC no Projeto de Gestão documental mencionado; **d)** a relevância em se levar em consideração o custo médio da pesquisa do mercado, para análise do valor do projeto, salvo melhor juízo; **e)** que em 2019 a proposição foi constituída com base nas diretrizes adotadas pela Secretaria de Executiva, e que, hoje, o projeto deve se adequar às novas normas vigentes; **f)** que não foram constatadas irregularidades, de acordo com as informações contidas na prestação de contas parcial apresentada pelo IDC/PROCON-DF; **g)** que deve-se observar a data inicial e final da proposição (uma das características principais atribuídas à projeto), visto a impossibilidade de utilização de recursos do FDDC por tempo indeterminado, e, ainda, que, finalizado a vigência do Projeto, caso aprovado pelo Órgão de deliberação, a Autarquia deve se comprometer a dar continuidade aos serviços contratados, com a finalidade de resguardar a coisa pública. **Passando** a palavra ao servidor Felipe Presidente da comissão executora da contratação realizada pelo Órgão de Defesa do Consumidor, foi informado ao Conselho o histórico referente à massa documental da Órgão, a necessidade de continuidade da contratação dos serviços, visto que o IDC/PROCON-DF não dispõe de espaço físico adequado, nem servidores capacitados para a guarda e conservação dos documentos públicos. Explicou, também, que foi elaborado o plano de classificação dos documentos e respectiva tabela de temporalidade que, após aprovado e devidamente publicado, será iniciado os procedimentos de eliminação e de guarda de documentos, de acordo com o plano de classificação aprovado. Assim, a continuidade da contratação seria para a guarda do acervo documental, visto já terem sido realizadas a maior parte das etapas de recolhimento dos documentos, de procedimentos de higienização e separação dos documentos e de elaboração do plano de classificação. O Diretor de Administração Geral informou que, com o descarte dos documentos, haverá possibilidade de futura guarda do acervo pelo próprio Órgão, ensejando, assim, o término da contratação. A Representante da SEEC questionou a possibilidade de submissão do Projeto pelo Instituto de Defesa do Consumidor e deliberação pelo Colegiado. A Secretária-Executiva informou a importância de se estipular o prazo e o valor total do projeto, em virtude do comprometimento dos recursos do FDDC, da transparência e da publicidade dos atos públicos, mas que é possível a apresentação anual. O Representante da PGDF mencionou o valor inicial do projeto aprovado de R\$ 1.419.136,00 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil cento e trinta e seis reais), e, a solicitação de incremento de R\$ 1.968.732,71 (um milhão, novecentos e sessenta e oito mil setecentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos), e salientou não ter identificado no processo se houve aumento do valores relacionados a contratação dos serviços, além de apontar que o parecer jurídico não mencionou o valor dos aditamentos e sua limitação prevista na Lei nº 8.666, de 1993. A Secretária-Executiva informou que o valor aprovado de 1.419.136,00 foi para do projeto e que, agora, estão solicitando um valor adicional. Destacou que a manifestação jurídica se restringiu à questões específicas ao Projeto. E a instrução processual relacionada a contratação/aditamento é de competência do IDC/PROCON-DF, que deverá atender ao normativo corrente e às boas práticas da Administração Pública, após a aprovação do Colegiado. A Secretária-Executiva comunicou que, consoante determinado pelo Conselho, a manifestação jurídica relacionada à contratação, oportunamente, deverá ser acostada aos autos pertinentes ao Projeto. A servidora Marilene informou que o valor inicial não previa as prorrogações do contrato e que foi realizada ampla pesquisa de mercado para do valor, que a importância solicitada está de acordo com o praticado, além de ressaltar que o valor de R\$ 1.968.732,71 está abarcando as contratações de junho de 2021 a maio 2024, conforme Plano de Trabalho e instrução processual. A Representante do MPDFT questionou o apontamento realizado pela Secretária-Executiva acerca da inexistência de planejamento inicial e final do projeto inicial. A Secretária-Executiva informou que a proposição apresentada em 2019, gestão

anterior, não detinha planejamento inerente a prazo especificamente final, e um dos fatores que ocasionaram era ausência de diretrizes, com embasamento legal, da Secretaria. Contudo, que as adequações foram realizadas e os projetos atuais devem seguir as atuais diretrizes aprovadas pelo CA/FDDC. A Representante do MPDFT indicou a ressalva quanto à imprevisibilidade do término do contrato e a correção ser por IGP-M, que, por estar com índice alto, geraria um serviço altamente custoso. Apontou também considerar conveniente o sorteio prévio e apresentação de relatório de processos sobre utilização de recursos do FDDC. A representante da SEEC questionou como se realiza o pagamento, se por metragem linear, e apontou que, como a maioria da documentação já foi tratada, além da possibilidade de descarte, que os próximos serviços teriam um valor reduzido. O servidor Felipe apontou a grande massa documental existente no Procon-DF, que ensejou no valor da contratação, e ressaltou que o objetivo é o IDC/PROCON-DF futuramente é conseguir manter seu acervo, após a eliminação de grande parte dele, de acordo com o plano de classificação e tabela de temporalidade, comunicou, também, que são pagos apenas os serviços efetivamente realizados, e que no aditivo da contratação houve supressão considerável dos valores contratados, e que devido à Lei Nº 8.666, de 1993, não poderia afirmar se seria possível reduzir os valores. Por fim, o servidor destacou que a pretensão da área técnica é que os serviços contratados sejam finalizados antes 2024, mas deve-se considerar que os procedimentos realizados no PROCON-DF dependem também do suporte e da disponibilidade de agenda do Arquivo Público do Distrito Federal. A Representante da SEEC destacou que seria oportuno uma estimativa de gastos anual do projeto, para melhor análise, objetivando manter ao máximo a fidedignidade dos valores e informações da Proposta. O Representante da PGDF salientou que seria prudente a deliberação anual do Projeto, visto o alto valor da proposição e a imprevisibilidade dos serviços prestados, e, conseqüentemente, do dispêndio total, sugeriu a deliberação do Conselho considerando, exclusivamente, o cronograma de desembolso de **junho de 2021 a maio 2022, apresentado pelo Instituto de Defesa do Consumidor, nos termos Plano de Trabalho 03/2021 (58945650), que perfaz R\$ 632.352,38 (seiscentos e trinta e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos)**. Dada a palavra aos Conselheiros, pela ordem, acerca da deliberação do Projeto, o Representante da PGDF destacou apreciar o Proposta anualmente, assim a vigência do Projeto supracitada de junho de 2021 a maio de 2022, e que, pelo interesse público existente, vota pela aprovação parcial da Proposição, registrando que é de competência da Autarquia a devida instrução processual referente à contratação. Votou, também, pela realização de sorteio prévio de um relator antes da submissão de projetos ao CA/FDDC; a Representante do MPDFT votou com o Representante da PGDF; a Representante da SEEC votou com o Representante da PGDF; o Representante do BRASILCON votou com o Representante da PGDF. **O Representante da PGDF ratificou a aprovação da utilização dos recursos do FDDC para o Projeto Gestão de Documentos IDC/PROCON-DF, limitado ao valor de R\$ 632.352,38 (seiscentos e trinta e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), com vigência de junho de 2021 a maio 2022, e, ainda, que a aprovação não mantém relação com a contratação dos serviços, responsabilidade que deve ser exercida pelo Instituto de Defesa do Consumidor, que deverá seguir os trâmites legais.** Item 02 - Informativos gerais, a Secretária-Executiva comunicou ao Representante da PGDF a possibilidade de realização de consultas à Controladoria Geral do DF, de acordo com o Regimento Interno do Órgão. E destacou o andamento das designações dos Representantes da SEJUS, que deve ser publicada até maio, e da OAB-DF. Por fim, o Conselheiro Presidente agradeceu a todos pela participação e colaboração. A reunião foi encerrada às 17:38 horas. Nada mais havendo, eu, Gessiane Cristina Barbosa de Faria, conferi a presente ata, que vai assinada por mim e pelos Senhores Conselheiros presentes.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

Presidente do CA/FDDC

CARLOS AUGUSTO VALENZA DINIZ

Procuradoria-Geral do Distrito Federal

Membro Titular

DÉBORA LIMBERGER

Secretaria de Estado de Economia

Membro Suplente

JULIANA POGGIALI GASPARONI E OLIVEIRA

Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Membro Titular

DIÓGENES FARIA DE CARVALHO

BRASILCON

Membro Titular

GESSIANE CRISTINA BARBOSA DE FARIA

Secretária-Executiva do CA/FDDC



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO - Matr.0242398-7, Diretor(a) Geral do Instituto de Defesa do Consumidor PROCON-DF**, em 16/04/2021, às 15:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA LIMBERGER - Matr.0271981-9, Assessor(a) Especial**, em 19/04/2021, às 10:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Poggiali Gasparoni e Oliveira, Usuário Externo**, em 20/04/2021, às 13:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO VALENZA DINIZ - Matr.0174966-8, Procurador(a)-Geral Adjunto(a) da Fazenda Distrital**, em 20/04/2021, às 17:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GESSIANE CRISTINA BARBOSA DE FARIA - Matr.0239016-7, Secretário(a) Executivo(a) do Fundo de Defesa do Consumidor**, em 20/04/2021, às 19:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **60014653** código CRC= **85788D52**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Venâncio 2000 - Quadra 08, Bloco B-60, Sala 240 - Bairro Setor Comercial Sul - CEP 70333-900 - DF

61 3218-7715

00015-00031641/2019-56

Doc. SEI/GDF 60014653